
ATACADÃO S.A.

CNPJ/MF nº 75.315.333/0001-09

NIRE nº 35.300.043.154

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2024**

- 1. Data, Hora e Local:** Em 16 de abril de 2024, às 10h30, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio da Plataforma Digital Ten Meetings ("Plataforma Digital"). Nos termos do artigo 5º, §3º da Resolução CVM 81, esta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do **ATACADÃO S.A.** ("Assembleia" e "Companhia", respectivamente) foi considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Avenida Morvan Dias de Figueiredo, nº 6.169, Vila Maria, CEP 02170-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 2. Convocação:** Edital de Convocação publicado no jornal "O Estado de S. Paulo" nas edições de 15, 16 e 17, todas de março de 2024, páginas B9, B9 e B5, respectivamente e no website do mesmo jornal, consoante os artigos 124 e 289 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").
- 3. Publicações Legais:** O Relatório da Administração, contendo as Contas dos Administradores, e as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas da Companhia, contendo as Notas Explicativas, acompanhadas do Relatório e Parecer da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes ("Auditores Independentes"), do Relatório Anual Resumido e do Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, do Parecer do Conselho Fiscal e da Declaração dos Diretores acerca das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, foram publicados em 20 de fevereiro de 2024, no jornal "O Estado de S. Paulo", na seção "Economia & Negócios", nas páginas 1 a 18, e disponibilizados no *website* do mesmo

jornal na mesma data, bem como arquivados na sede social da Companhia e disponibilizados nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>) com mais de 1 (um) mês de antecedência da presente data, nos termos do artigo 133 da Lei das S.A. e da regulamentação da CVM aplicável. Os demais documentos e informações relativos à Ordem do Dia, nos termos da Resolução CVM 81 e da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 80”), foram divulgados aos acionistas da Companhia, mediante a apresentação à CVM por meio do Sistema Empresas.Net, em 15 de março de 2024, os quais encontram-se disponíveis na sede da Companhia.

4. Quórum: Participaram, em Assembleia Geral Ordinária, acionistas da Companhia titulares de 1.970.728.566 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, representando 93,48% do capital social votante e, em Assembleia Geral Extraordinária, acionistas da Companhia titulares de 1.974.179.623 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, representando 93,64% do capital social votante, conforme se verifica nas informações contidas nos mapas analíticos elaborados pelo escriturador e pela própria Companhia, na forma do artigo 48, incisos I e II da Resolução CVM 81, e dos registros do sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia, nos termos do artigo 47, inciso III da Resolução CVM 81.

5. Presença Legal: Presentes o Sr. David Patricio Fernandes, Diretor Financeiro, como representante da administração da Companhia, o Sr. Marcelo Moraes, como membro do Conselho Fiscal da Companhia, e os Srs. Fernando Stolf Litwin, Manoel Silva e Jonas D’Angelo Junior, como representantes dos Auditores Independentes.

6. Mesa: Os trabalhos foram presididos pela Sra. Ana Luisa Fagundes Rovai Hieaux, que convidou a Sra. Paula Magalhães e o Sr. Julio Mello para secretariar os trabalhos, na forma prevista no artigo 11 do Estatuto Social da Companhia.

7. Leitura dos Documentos: Foi dispensada: **(i)** a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, os quais foram postos à disposição dos senhores acionistas: (a) na sede da Companhia; e (b) nos *websites*

da Companhia, da B3 e da CVM, em atendimento ao disposto no artigo 124, §6º da Lei das S.A.; e **(ii)** a leitura do mapa de votação sintético consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, uma vez que tal documento foi divulgado ao mercado pela Companhia em 15 de abril de 2024, nos termos do artigo 48, §3º da Resolução CVM 81, e está à disposição, na sede da Companhia, para consulta aos acionistas presentes nesta Assembleia, nos termos do artigo 48, §4º da Resolução CVM 81.

8. Ordem do Dia: Deliberar sobre as seguintes matérias:

Em Assembleia Geral Ordinária: **(1)** Examinar, discutir e aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia contendo as Notas Explicativas, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, do Relatório Anual Resumido e Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; **(2)** Examinar, discutir e aprovar o Relatório da Administração e respectivas Contas dos Administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; **(3)** Com base na proposta apresentada pela administração, deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; **(4)** Em relação à eleição do Conselho de Administração da Companhia: (a) Determinar o número efetivo de membros do Conselho de Administração da Companhia a serem eleitos para o próximo mandato; (b) Eleger os membros do Conselho de Administração; e (c) Deliberar sobre a caracterização da independência dos candidatos para o cargo de membros independentes do Conselho de Administração; e **(5)** Aprovar a remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício social de 2024.

Em Assembleia Geral Extraordinária: **(1)** Aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia, dentro do capital autorizado, devido ao exercício de opções de compra de ações, conforme aumentos de capital social da Companhia aprovados em reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 15 de maio de 2023 e 17 de novembro de 2023; **(2)** Aprovar a extinção do cargo estatutário de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia com a

consequente exclusão do termo do Estatuto Social da Companhia; e **(3)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência das deliberações tomadas nos itens anteriores.

9. Procedimentos Preliminares: Antes de iniciar os trabalhos, a Presidente da Assembleia e os Secretários prestaram esclarecimentos sobre o funcionamento do sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia e a forma de manifestação e voto dos acionistas que participarem remotamente da Assembleia, bem como informaram que: **(i)** os trabalhos da Assembleia seriam gravados, sendo que a gravação ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos do artigo 30, §1º da Resolução CVM 81; e **(ii)** o sistema eletrônico de participação a distância na Assembleia permitia que os acionistas ouvissem as manifestações de todos os demais acionistas e se dirigissem aos membros da Mesa e aos demais participantes da Assembleia, permitindo assim a comunicação entre acionistas. Foi indagado se algum dos acionistas participando pelo sistema eletrônico havia apresentado manifestação de voto por meio do envio de Boletim de Voto a Distância ("Boletim") e desejava alterar seu voto na presente Assembleia, a fim de que as orientações recebidas por meio do Boletim fossem desconsideradas, conforme previsto no artigo 28, §2º, inciso II da Resolução CVM 81, não tendo recebido pedidos de alteração. Por fim, foi informado que as orientações de voto, antecipadas pelos acionistas presentes, foram computadas conforme solicitado, podendo ainda, tais acionistas, manifestarem-se na Assembleia e, caso preferissem, alterassem as orientações de voto que foram antecipadas.

10. Deliberações: Após a verificação do quórum de instalação da Assembleia, foi aprovada por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das S.A., e foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a publicação da ata da Assembleia com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º da Lei das S.A. As matérias constantes da ordem do dia foram postas em discussão e votação, tendo sido tomadas, conforme mapa de votação constante do Anexo I, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante desta ata, as seguintes deliberações:

10.1. Em Assembleia Geral Ordinária:

10.1.1 Demonstrações Financeiras: Aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes na Assembleia, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, as Demonstrações Financeiras da Companhia contendo as Notas Explicativas, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, do Relatório Anual Resumido e Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

10.1.2 Relatório da Administração e Contas dos Administradores: Aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes na Assembleia, registradas as abstenções e votos contrários, inclusive dos legalmente impedidos, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, o Relatório da Administração e respectivas Contas dos Administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

10.1.3 Destinação dos Resultados: Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes na Assembleia, registradas as abstenções, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a proposta apresentada pela administração da Companhia para apuração do prejuízo líquido do exercício, evidenciado na demonstração de resultado, de R\$ 795.339.358,31, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, sendo o valor total dos prejuízos absorvido pela reserva de lucros em sua totalidade, nos termos do parágrafo único do artigo 189 da Lei das S.A.

10.1.4. Eleição de Membros do Conselho de Administração:

10.1.4.1. Aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes na Assembleia, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a definição de 13 membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, sendo 3 Conselheiros Independentes.

10.1.4.2 Registrar, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata: **(i)** o pedido de adoção do procedimento de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração por acionistas que votaram a distância na Assembleia, titulares de ações ordinárias representativas de 2,26% do total do capital social da Companhia, não perfazendo, portanto, o quórum para a adoção deste procedimento de votação nos termos do artigo 141 da Lei das S.A. e da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 70") e **(ii)** o pedido de eleição, por meio de votação em separado para o Conselho de Administração, por acionistas que votaram a distância e presentes na Assembleia, titulares de ações representativas de aproximadamente 2,21% do total do capital social da Companhia, não perfazendo, portanto, o quórum mínimo para a instalação da votação em separado, nos termos do artigo 141, §4º, inciso I da Lei das S.A. e da decisão do Colegiado da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2005/5664, de 8 de novembro de 2011.

10.1.4.3. Aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes na Assembleia, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, para um mandato unificado de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as Demonstrações Financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024:

(i) Sr. ALEXANDRE PIERRE ALAIN BOMPARD, francês, casado, administrador de empresas, portador do Passaporte Francês nº 15DE12707, com endereço comercial na 93 Avenue de Paris, 91300, Massy, França, como Presidente do Conselho de Administração;

(ii) Sr. LAURENT CHARLES RENÉ VALLÉE, francês, casado, advogado, portador do Passaporte Francês nº 19DC64122, com endereço comercial na 93 Avenue de Paris, 91300, Massy, França, como membro do Conselho de Administração;

(iii) Sra. **ELODIE VANESSA ZIEGLER PERTHUISOT**, francesa, casada, administradora, portadora do Passaporte Francês nº 23AF77433, com endereço comercial na 93 Avenue de Paris, 91300, Massy, França, como membro do Conselho de Administração;

(iv) Sr. **MATTHIEU DOMINIQUE MARIE MALIGE**, francês, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 712.152.911-40, com endereço comercial na 93 Avenue de Paris, 91300, Massy, França, como membro do Conselho de Administração;

(v) Sr. **STÉPHANE SAMUEL MAQUAIRE**, francês, casado, administrador de empresas, portador do passaporte francês nº 15CH73837, inscrito no CPF/MF sob nº 900.046.978-39, com endereço comercial na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tucunaré, nº 125, CEP 06460-020, como membro do Conselho de Administração;

(vi) Sra. **CARINE ISABELLE KRAUS**, francesa, casada, administradora de empresas, portadora do passaporte francês nº 21EA48874, com endereço comercial na 93 Avenue de Paris, 91300, Massy, França, como membro do Conselho de Administração;

(vii) Sr. **JÉROMÊ ALEXIS LOUIS NANTY**, francês, casado, administrador de empresas, portador do passaporte francês nº 22FC58632, com endereço comercial na 93 Avenue de Paris, 91300, Massy, França, como membro do Conselho de Administração;

(viii) Sr. **MARCELO GIOVANETTI D'ARIENZO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.962.378-18, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 22º andar, CEP 01452-000, como membro do Conselho de Administração;

(ix) Sr. **EDUARDO PONGRÁCZ ROSSI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG 17.847.499-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 162.864.248-30, com endereço comercial na Cidade de São Paulo,

Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 22º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, como membro do Conselho de Administração;

(x) Sra. **FLÁVIA BUARQUE DE ALMEIDA**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 149.008.838-59, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 22º andar, CEP 01452-000, como membro do Conselho de Administração;

(xi) Sra. **VÂNIA MARIA LIMA NEVES**, brasileira, casada, matemática, inscrita no CPF/MF sob o número 849.481.757-49, com endereço comercial na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tucunaré, nº 125, CEP 06460-020, como membro Independente do Conselho de Administração;

(xii) Sra. **CLÁUDIA FILIPA HENRIQUES DE ALMEIDA E SILVA MATOS SEQUEIRA**, portuguesa, casada, administradora de empresas, portadora do passaporte português CD213369, com endereço na Av. Hellen Keller 13, 7B, 1400-197, Lisboa, Portugal, como membro Independente do Conselho de Administração;
e

(xiii) Sr. **ALEXANDRE ARIE SZAPIRO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o número 153.603.388-06, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.190.365, com endereço comercial na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tucunaré, nº 125, CEP 06460-020, como membro Independente do Conselho de Administração.

10.1.4.4. Aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes na Assembleia, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, o enquadramento das Sras. Vânia Maria Lima Neves e Cláudia Filipa Henriques de Almeida e Silva Matos Sequeira e do Sr. Alexandre Arie Szapiro como membros independentes do Conselho da Administração da Companhia, nos termos do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado e artigo 19, §2º do Estatuto Social da Companhia.

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração, indicando que possuem qualificações necessárias e cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 147 e parágrafos da Lei das S.A., para o exercício dos respectivos cargos, e de que não possuem qualquer impedimento legal que obste sua eleição, nos termos da Resolução CVM 80.

10.1.5. Remuneração Global Anual da Administração da Companhia:
Aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes na Assembleia, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia a ser paga para o exercício social de 2024, no valor de até R\$ 53.650.371,79, incluídos benefícios aplicáveis, líquidos de encargos sociais de responsabilidade da Companhia, conforme manifestação do Colegiado da CVM em reunião realizada em 8.12.2020 (Processo CVM nº 19957.007457/2018-10) refletida no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP.

10.1.6. Adicionalmente, foi registrado o recebimento de pedido de instalação do Conselho Fiscal por acionistas titulares de ações representativas de 5,88% do total do capital social da Companhia, portanto, superior aos 2% (dois por cento) das ações com direito a voto previsto no artigo 161, §2º da Lei das S.A. e da Resolução CVM 70. Houve indicações de candidatos que culminou na eleição do Conselho Fiscal da seguinte forma:

Inicialmente, foi **aprovado**, por unanimidade de votos dos acionistas presentes na Assembleia, registradas as abstenções, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a definição de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia.

Em seguida, tendo em vista a solicitação de adoção de votação em separado apresentada por acionistas minoritários, nos termos do artigo 161, §4º da Lei das S.A.,

foram eleitos, pelos acionistas minoritários que participaram da eleição em separado, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata:

(i) Sr. **ALEXANDRE PEDERCINI ISSA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-7.835.351, inscrito no CPF/MF sob nº 054.113.616-05, com endereço comercial na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Andradas, 3323, sala 601, Santa Tereza, como membro efetivo, e Sra. **ISABELLA FARAH COSTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.331.820, inscrita no CPF/MF sob nº 091.583.006-00, com endereço residencial na Rua Bernardo Guimarães, 310, apartamento 1402, Bairro Funcionários, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como respectiva suplente;

Posteriormente, foram eleitos, por votação majoritária, os seguintes membros para compor o Conselho Fiscal da Companhia, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata:

(ii) Sr. **MARCELO AMARAL MORAES**, brasileiro, divorciado, bacharel em economia, portador da Cédula de Identidade RG nº 7178889-7 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 929.390.077-72, residente e domiciliado na Rua Tuim, nº 465, Apto 41, São Paulo, SP, CEP 04514-101, como membro efetivo, e Sr. **MÁRCIO BONFIGLIOLI**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.929.176-9, inscrito no CPF/MF sob nº 065.847.078-73, com endereço comercial na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tucunaré, nº 125, CEP 06460-020, como respectivo suplente; e

(iii) Sra. **ROSANA CRISTINA AVOLIO**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.891.433-2 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 090.732.247-64, com endereço comercial na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tucunaré, nº 125, CEP 06460-020, como membro efetivo, e Sr. **TIAGO CURY ISAAC**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.906.922-0, inscrito no CPF/MF sob nº 303.612.048-33, com endereço comercial na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tucunaré, nº 125, CEP 06460-020, como respectivo suplente.

Os Conselheiros Fiscais ora eleitos serão investidos nos cargos mediante cumprimento das condições aplicáveis e assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio, e deverão respeitar todas as qualificações necessárias, na forma estabelecida na Lei das S.A. e no Estatuto Social da Companhia, permanecendo em seus cargos até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024, nos termos do Estatuto Social.

10.1.7. Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes na Assembleia, registradas as abstenções, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a fixação da remuneração do Conselho Fiscal em 10% da remuneração fixa, para cada membro do Conselho Fiscal em exercício, que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, nos termos do artigo 162, §3º da Lei das S.A.

10.2. Em Assembleia Geral Extraordinária:

10.2.1. Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia:
Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes na Assembleia, registradas as abstenções, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia, dentro do capital autorizado, em decorrência do exercício de opções de compra de ações, conforme aumentos de capital social da Companhia aprovados em reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 15 de maio de 2023 e 17 de novembro de 2023, de forma que o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 9.959.233.903,26 (nove bilhões, novecentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e três reais e vinte e seis centavos), dividido em 2.108.294.411 (dois bilhões, cento e oito milhões, duzentas e noventa e quatro mil, quatrocentas e onze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Tendo em vista o exposto acima, o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar a partir da presente data com a seguinte nova redação:

"Artigo 5º. *O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 9.959.233.903,26 (nove bilhões, novecentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e três reais e vinte e seis centavos), dividido em 2.108.294.411 (dois bilhões, cento e oito milhões, duzentas e noventa e quatro mil, quatrocentas e onze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."*

10.2.2. Extinção do Cargo Estatutário de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia: Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes na Assembleia, registradas as abstenções, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a extinção do cargo estatutário de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia com a consequente exclusão do termo do Estatuto Social, em razão do falecimento do Sr. Abílio Diniz, que ocupava o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente do Comitê de Talentos, Cultura e Integração da Companhia. A Administração presta homenagem ao Sr. Abílio Diniz e reforça a importância e o legado inestimável que o Sr. Abílio Diniz deixa para a Companhia, e para o país, havendo empenhado sua visão e habilidades únicas no desenvolvimento e amadurecimento do Grupo Carrefour Brasil, ao longo de quase uma década. O referido cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração será transformado em uma cadeira comum de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, a ser ocupado pelo Sr. Marcelo D'Arienzo, eleito na presente Assembleia. A Sra. Flávia Buarque de Almeida passou a ocupar o cargo de Presidente do Comitê de Talentos, Cultura e Integração da Companhia em substituição ao Sr. Abílio Diniz, conforme a ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de março de 2024.

10.2.3 Consolidação do Estatuto Social da Companhia: Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes na Assembleia, registradas as abstenções, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência das alterações deliberadas nos itens anteriores, que

passa a vigorar com a redação constante do Anexo II à presente ata. O texto do Estatuto Social consolidado foi autenticado pela Mesa, numerado e arquivado na sede da Companhia e será levado a arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo em apartado à presente ata, bem como disponibilizado nos *websites* da CVM, da B3 e da Companhia.

11. Encerramento: Em cumprimento aos artigos 22, §5º e 33, §4º da Resolução CVM 80, o total de aprovações, rejeições e abstenções computadas na votação de cada item da ordem do dia encontra-se indicado no Anexo I à presente ata, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata que foi assinada pelos membros da Mesa. Os acionistas que participaram da Assembleia por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia tiveram sua presença registrada pelos membros da Mesa e serão considerados assinantes da presente ata, nos termos do artigo 47, §§1º e 2º da Resolução CVM 81, e do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Ainda, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das S.A., a presente ata foi lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos. Por fim, restou autorizada, pela unanimidade dos acionistas, a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º da Lei das S.A.

São Paulo, 16 de abril de 2024.

12. Assinaturas: Mesa: Presidente: Ana Luisa Fagundes Rovai Hieaux; e Secretários: Paula Magalhães e Julio Mello.

Acionistas Presentes na Assembleia Geral Ordinária:

Procurador: Ana Luisa Fagundes Rovai Hieaux

Representante de Carrefour Nederland B.V. e Carrefour S.A.

Procurador: Paula Ferraz Vianna de Carvalho e Samara Rossini Melosi

Representante de Península II Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia e Península Partners Fundo de Investimento em Ações Investimento no Exterior

Procurador: Rodrigo de Mesquita Pereira

Representante de ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS FI, ITAÚ GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL, ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI, ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA, ITAU CAIXA ACOES FI, ITAU INDEX ACOES IBRX FI, ITAÚ LONG AND SHORT PLUS MULTIMERCADO FI, ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FIA, IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, ITAU FTSE RAFI BRAZIL 50 CAPPED INDEX FIA, LCL ACTIONS EMERGENTS, LONG BIAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACTIAM BELEGGINGSFONDSSEN, AMUNDI FUNDS, ITAÚ INFLATION EQUITY OPPORTUNITIES MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ INSTITUCIONAL INFLAÇÃO MULTIESTRATÉGIA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, STICHTING JURIDISCH EIGENDOM FGR VGZ, ITAÚ INFLATION EQUITY OPPORT AÇÕES, ITAÚ INFLAÇÃO MULTIESTRATÉGIA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ONEMARKETS FUND, AMUNDI AMBITION NET ZERO CARBONE, BEST INVESTMENT CORPORATION, AMUNDI INDEX SOLUTIONS, ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FIA, ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ MASTER MOMENTO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ MOMENTO II AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU MOMENTO IQ ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU PHOENIX ACOES FI, IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE, LOMBARD ODIER FUNDS, STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS V H S, A,ENGLASZETBEDRIJF, STICHTING PENSIOENFONDS VOOR DE ARCHITECTENBUREAUS, STRUCTURA

Procurador: Alexandre Pedercini Issa

Representante de Hydrocenter Válvulas, Tubos e Conexões Ltda.

Boletim de Voto a Distância (presença na Assembleia Geral Ordinária) – por meio do escriturador

FIDELITY INV. T. FID. EMRG. MARKETS FND, POPLAR TREE FUND OF AMERICAN INVESTMENT TRUST, J P MORGAN INVESTMENT FUNDS, STICHTING DEPOSITARY APG

EMERGING MARKETS EQUITY POOL, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492, COMMINGLED PENSION TRUST FUND (EMERGING MARKETS EQUITY INDEX, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, AGF EMERGING MARKETS FUND, NN (L), RUSSELL TR COMPANY COMMINGLED E. B. F. T. R. L. D. I. S., STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, STATE STREET ICAV, FIDELITY LOW PRICED STOCK FUND, PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO, XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY, ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, RUSSEL OVERSEAS EQUITY POOL, GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY, RUSSEL INVESTMENT FUNDS NON.US. FUND, SALT RIVER PIMA-MARICOPA INDIAN C, THE PUBLIC INSTITUTION FOR SOCIAL SECURITY, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, RUSSEL INVESTMENTS GLOBAL EQUITY POOL, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, WELLS FARGO ADVANT EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST, BARING INVESTMENT SERIES, LLC, NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, DUKE POWER CO EMPLOYEE RETIREMENT PLAN, THE MASTER TRT BK JPN TRUSTEE OF JPM BRICS5 MOTHER FUND, NATIONAL ELEVATOR INDUSTRY PENSION PLAN, STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN, ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, EM BRAZIL TRADING LLC, BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND, JEFFREY LLC, COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION, ALLSPRING COLL INVES TRU DECL OF TRU ESTA INV FOR EM BEN TRU, WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74, GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE, LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND, ITAU FUNDS - LATIN AMERICA EQUITY FUND, AVADIS FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTHR F, STICHTING PENSIOENFONDS ING, CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND, RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC-RUSSELL GLOBAL EQUITY P F, STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR DE DETAILHANDEL, RUSSELL INSTITUTIONAL FDS, LLC - RI EQUITY FD, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN, CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, AVIVA INVESTORS, BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION,

ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS, ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESELLSCHAFT MIT TG, VOKIN K2 LONG BIASED FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, VOKIN PÃO DE AÇÚCAR FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, THE INCUBATION FUND, LTD., COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY, IBM 401 (K) PLUS PLAN, STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC, THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA, BLACKROCK GLOBAL FUNDS, SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF S AUSTRALIA, AEGON CUSTODY BV, THE MASTER T BK OF JPN, LTD AS T OF NIKKO BR EQ MOTHER FUND, ISHARES MSCI BRIC ETF, IOWA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, INTERNATIONAL MONETARY FUND, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST, CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, STANLIB FUNDS LIMITED, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED, FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST, NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, RUSSELL INVESTMENT COMPANY GLOBAL EQUITY FUND, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B, DODGE COX WORLDWIDE FUNDS PLC - EMERGING MARKETS, INDIE BRASILPREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA, BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, INDIE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, INDIE PLATINUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, MACKENZIE MAXIMUM DIVERSIFICATION EMERGING MARKETS INDEX ETF, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL, JPMORGAN FUND ICVC - JPM EMERGING MARKETS SUSTAINABLE EQUITY, THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO., ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, FIRST TRUST BRAZIL ALPHADDEX FUND, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND, USAA INTERNATIONAL FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SMALL CAP, DELAWARE INVESTMENTS COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, FIDELITY INVEST TRUST LATIN AMERICA FUND, KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AEM III, HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG, BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEX, VANGUARD

INVESTMENT SERIES PLC, THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO
HED M FUN, COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 4, ISHARES MSCI ACWI EX
U.S. ETF, EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR,
SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP, 1895 FONDS FGR,
DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND, EURIZON CAPITAL S.A., FUTURE FUND
BOARD OF GUARDIANS, IPROFILE INTERNATIONAL EQUITY PRIVATE POOL, NAT WEST
BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST, CALIFORNIA PUBLIC
EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND,
ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY, THE HARTFORD INTERNATIONAL VALUE
FUND, JNL/JPMORGAN GLOBAL ALLOCATION FUND, INCA LATIN AMERICAN FUND, LP,
FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, THE CAPE
ANN (IRELAND) TRUST, INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. AC R. - A. KL, ISHARES
CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF, PARAMETRIC TAX-MANAGED
EMERGING MARKETS FUND, NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS
TRUST, ISHARES MSCI BRAZIL ETF, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS
TOS LATIN AEMF, XTRACKERS, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI
EMERGING M I FUND, MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2, PACE INT EMERG
MARK EQUITY INVESTMENTS, HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME,
ROBECO QI CUST SUST EME MKTS ENHANCED INDEX EQUITIES FUND, EMERGING
MARKETS COMPLETION FUND, L.P., SCHRODER INTL SELECTION F - LATIN
AMERICAN, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, JPMORGAN
FUNDS LATIN AMERICA EQUITY FUND, JPMORGAN FUNDS, SCHRODER
INTERNATIONAL SELECTION FUND, STATE OF WYOMING, THE BOEING COMPANY
EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST, CIBC EMERGING MARKETS INDEX
FUND, PACIFIC SELECT FUND, BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA,
RUSSELL INVESTMENTS INTERNATIONAL SHARES FUND, STATE OF CONNECTICUT
ACTING T. ITS TREASURER, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, CONSULTING
GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND, TREASURER OF THE
ST.OF N.CAR.EQT.I.FD.P.TR., RUSSELL INVESTMENT COMPANY - RUSSELL I D
MARKETS FUND, HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST, IN BK FOR
REC AND DEV,AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR, STATE OF ALASKA
RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT
INC, LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION, BLACKROCK LIFE
LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND, BEWAARSTICHTING NNIP I, BOMBARDIER

TRUST CANADA GLOBAL EQUITIES FUND, THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND, STICHTING PENSIOENFONDS HOOGOEVENS, ACTIVE M INTERNATIONAL EQUITY FUND, CHEVRON UK PENSION PLAN, NEW IRELAND ASSURANCE COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, BMO PRIVATE EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO, DWS LATIN AMERICA EQUITY FUND, JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST EMERGING MARKETS VALUE TRUST, THE MONETARY A. OF S. A. AS. A. OF THE F. S. D. FUND, CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD, ADVANCED SERIES TRUST - AST J.P. MORGAN S O PORTFOLIO, BARCLAYS MULTI-MANAGER FUND PUBLIC LIMITED COMPANY, NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC, PEOPLE S BANK OF CHINA, PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD, WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (IRELAND) PLC, THE MASTER TRUST BOJ, LTD. AS TOK EMERGING EO MOTHER FD, EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD, THRIVENT INTERNATIONAL ALLOCATION FUND, LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST, THRIVENT PARTNER EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO, THRIVENT INTERNATIONAL ALLOCATION PORTFOLIO, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA, NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING, HARTFORD INTERNATIONAL CAPITAL APPRECIATION FUND, AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC., ARIZONA PSPRS TRUST, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF, THE MASTER T B J, LTD AS T OF DAIWA BRAZIL STOCK OPEN-RIO WI, PUBLIC EMPLOYEES PENSION PLAN, THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK, WISHBONE DELAWARE BRAZIL I, LLC, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EMER MKTS UNIT FUND, QSUPER, WELLINGTON TRUST COMPANY N.A., NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L, TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F, LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, WELLS FARGO (LUX) WORLDWIDE FUND, NUVEEN/SEI TRUST COMPANY INVESTMENT TRUST, SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, VERIZON MASTER SAVINGS TRUST, JOHN HANCOCK HEDGED EQUITY INCOME FUND, PACIFIC SELECT FUND - INTERNATIONAL SMALL-CAP PORTFOLIO, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I, TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT, EMERGING MARKETS EQ FUND A SERIES OF 525 MARKET ST FUND LLC, JPMORGAN GLOBAL

ALLOCATION FUND, ISHARES MSCI ACWI ETF, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND, ISHARES V PUBLIC LIMITED COMPANY, FIDELITY INVESTMET TRUST: FIDELITY EMERGING MARKETS DISCOVER, NGS SUPER, DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE, VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, JANA EMERGING MARKETS SHARE TRUST, MERCER QIF FUND PLC, ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL, ASCENSION ALPHA FUND, LLC, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400038099, DEUTSCHE INVEST I BRAZILIAN EQUITIES, DWS INVEST LATIN AMERICAN EQUITIES, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF, EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR, BIMCOR GLOBAL EQUITY POOLED FUND, EMERGING MARKETS LARGE/MID CAP FUND, BLACKROCK LIFE LIMITED, CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY, GOVERNMENT PENSION FUND, ARGA EMERGING MARKETS EQUITY FUND A SUB-FUND OF A. FUNDS TRU, SKYLINE UMBRELLA FUND ICAV, RUSSELL TRUST COMPANY COMMINGLED EMPLOYEE BENEFIT FUNDS T, STATE STREET IRELAND UNIT TRUST, GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, FIDELITY GROUP TRUST FOR EMPLOYEE B P: F LOW-PRICED S C P, DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF, FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND, NN PARAPLUFONDS 1 N.V, NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND, ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD, SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF, CONSTRUCTION BUILDING UNIONS SUPER FUND, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL EMER MKTS UNIT TRUST, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL ST MANAGED UNIT TRUST, BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH), STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST, WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND, ISHARES MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF, WILMINGTON MULTI-MANAGER ALTERNATIVES FUND, BNY MELLON T AND D (UK)LIMITED AS TRUSTEE OF B MARKET A FUND, POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED, LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY, LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, VOKIN GBV ACONCÁGUA MASTER LONG ONLY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, RUSSELL INVESTMENT COMPANY RUSSELL

TAX-MANAGED INTERNATIONAL, STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND, STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536, AVADIS FUND - AKTIEN EMERGING MARKETS INDEX, CAPE ANN GLOBAL DEVELOPING MARKETS FUND, THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND, FUNDAMENTAL LOW V I E M EQUITY, NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND, STATE TREASURER OF MICH CUSTODIAN OF PUBLIC S E M P L R T M N T S, GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG F Z I I-Z A E M P, ISHARES ESG MSCI EM ETF, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TR F HSBC BRAZIL NEW MO FUND, WELLINGTON EMERGING MARKETS EQUITY FUND (AUSTRALIA), LEGAL & GENERAL ICAV, BENEFIT FUNDS INVESTMENT TRUST - EMERGING MARKETS, VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, S4 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE, JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT, CITITRUST LTD A T VANGUARD FDS SERIES VANGUARD INCOME FUND, CITITRUST LTD A T VANG FDS S - VANGUARD MODERATE GROWTH FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND, PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD, FP INDIE TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINA, FIDELITY PURITAN TRUST: FIDELITY LOW-PRICED STOCK K6 FUND, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF, PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGIN, FDI 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG, BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B, NEW SOUTH WALLE TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND, LEGAL GENERAL SCIENTIFIC BETA EMERGING MARKETS FUND, LLC, FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV, FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF, JPMORGAN ETFS (IRELAND) ICAV, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL, MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL, SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING

MARKETS EQUITY, ONYX LATIN AMERICA EQUITY FUND LP, BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD., FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND, BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD., BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD., VANGUARD ESG INTERNATIONAL, HARRIS FAMILY FOUNDATION, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN, XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF, ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS, LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (LUXEMBOURG) - WELLING, COMMINGLED PENSION TRUST FUND EMERGING MARKETS RESEARCH ENHA, XTRACKERS MSCI EMERGING MARKETS ESG LEADERS EQUITY, JPMORGAN EMERGING MARKETS RESEARCH ENHANCED EQUITY FUND, AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, BLACKROCK MSCI ACWI EX USA DIVERSIFIED FACTOR MIX FUND, STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTEGRATIE, CHUBB CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST, MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND, ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EM, GENUS EMERGING MARKETS EQUITY COMPONET, INDIE FIFE PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M, THRIVENT CORE EMERGING MARKETS EQUITY FUND, ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF, THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: FIDELIT, GOTHAM CAPITAL V, LLC, INTERNATIONAL EQUITIES PASSIVE B UNIT TRUST, KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND, MOSQUETEIROS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, COMGEST GROWTH PLC - COMGEST GROWTH LATIN AMERICA, LEGAL GENERAL CCF, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER, STICHTING PENSIOENFONDS PGB, ISHARES ESG ADVANCED MSCI EM ETF, ARERO - DER WELTFONDS -NACHHALTIG, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T, INDIE FOCUS FIA, LGPS CENTRAL GLOBAL MULTI FACTOR EQUITY INDEX FUND, CAPE ANN SUSTAINABILITY FUND, IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP, JPMORGAN EMERGING MARKETS EQUITY CORE ETF, DODGE COX EMERGING MARKETS STOCK FUND, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U, JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND, ARGA EMERGING MARKETS EX

CHINA FUND, A SERIES OF A, RUSSELL INVESTMENTS CANADIAN DIVIDEND POOL, ALKEN FUND - CONTINENTAL EUROPE, ALKEN FUND - EUROPEAN OPPORTUNITIES, ALKEN FUND - ABSOLUTE RETURN EUROPE, ALKEN FUND - SMALL CAP EUROPE, CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, ALKEN CAPITAL FUND, FCP-FIS - ONE SUB-FUND, NEW AIRWAYS PENSION SCHEME, LGIASUPER TRUSTEE, MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND, MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND, POPLAR DELAWARE BRAZIL I LLC, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR EMERGIN, ARGA EMERGING MARKETS VALUE FUND, VOKIN GBV ACONCAGUA ICATU FIFE PREVIDENCIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, NS PARTNERS EMERGING MARKETS EX CHINA EQUITY FUND, STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MAN, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 16, COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR, INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG CLIMATE PARIS AL, TRINITY COLLEGE CAMBRIDGE, WILMINGTON TRUST COLLECTIVE INVESTMENT TRUST - PIO, LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS, BRIDGEWATER PURE ALPHA EURO FUND, LTD., ALASKA COMMON TRUST FUND, INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. E. M. R. - A. KL, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME, COMMINGLED PEN TR FD (ACTIVEBUILDERS EM MKTS EQ) OF JPMCB NA, CAPE ANN GLOBAL DEVELOPING MARKETS SUSTAINABILITY, WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-CHINA FUND, ISHARES ESG AWARE MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO, THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828, THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS, EMERGING MARKETS EQUITY FOCUS PORTFOLIO, SEED CAPITAL EM EX CHINA PORTFOLIO OF ALLSPRING GR, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF, CANADA LIFE SUSTAINABLE EMERGING MARKETS EQUITY FU, MBB PUBLIC MARKETS I LLC, CARDANO GLOBAL SUSTAINABLE EQUITY FUND, SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF, TEXAS PERMANENT SCHOOL FUND CORPORATION, PUBLIC EMPLOYEES' LONG-TERM CARE FUND, VOYA VACS

INDEX SERIES EM PORTFOLIO, JPMORGAN BETABUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF, FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES VENUS, ARGA EMERGING MARKETS VALUE EQUITY CIT FUND, FIDELITY GLOBAL EX-U.S. EQUITY INDEX INSTITUTIONAL, CAMBRIA GLOBAL VALUE ETF, VOKIN MATTERHORN FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, BAYERNINVEST KAPITALVERWALTUNGSGESELLSCHAFT MBH FO, STICHTING DEPOSITARY APG EME MULTI CLIENT POOL, RECORD INVEST SCA SICAV-RAIF - RECORD PROTECTED EQ, EWP PA FUND, LTD., WELLINGTON-CIS GLOBAL EQUITY FUND, L.P., INVESCO INVESTMENT MANAGEMENT LTD, ACTING AS MANAG, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, NOW: PENSION TRUSTEE LIMITED IN ITS CAPACITY AS TR, THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: FIDELIT, AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED, BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS, H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED, NORDEA 1, SICAV-NORDEA 1- LATIN AMERICAN EQUITY FUND, SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND, SBC MASTER PENSION TRUST, VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F

Acionistas Presentes na Assembleia Geral Extraordinária:

Procurador: Ana Luisa Fagundes Rovai Hieaux

Representante de Carrefour Nederland B.V. e Carrefour S.A.

Procurador: Paula Ferraz Vianna de Carvalho e Samara Rossini Melosi

Representante de Península II Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia e Península Partners Fundo de Investimento em Ações Investimento no Exterior

Procurador: Rodrigo de Mesquita Pereira

Representante de ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS FI, ITAÚ GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL, ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI, ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA, ITAU CAIXA ACOES FI, ITAU INDEX ACOES IBRX FI, ITAÚ LONG AND SHORT PLUS MULTIMERCADO FI, ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FIA, IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, ITAU FTSE RAFI BRAZIL 50 CAPPED INDEX

FIA, LCL ACTIONS EMERGENTS, LONG BIAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACTIAM BELEGGINGSFONDSEN, AMUNDI FUNDS, ITAÚ INFLATION EQUITY OPPORTUNITIES MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ INSTITUCIONAL INFLAÇÃO MULTIESTRATÉGIA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, STICHTING JURIDISCH EIGENDOM FGR VGZ, ITAÚ INFLATION EQUITY OPPORT AÇÕES, ITAÚ INFLAÇÃO MULTIESTRATÉGIA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ONEMARKETS FUND, AMUNDI AMBITION NET ZERO CARBONE, BEST INVESTMENT CORPORATION, AMUNDI INDEX SOLUTIONS, ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FIA, ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ MASTER MOMENTO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ MOMENTO II AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU MOMENTO IQ ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU PHOENIX ACOES FI, IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE, LOMBARD ODIER FUNDS, STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS V H S, A,ENGLASZETBEDRIJF, STICHTING PENSIOENFONDS VOOR DE ARCHITECTENBUREAUS, STRUCTURA

Procurador: Alexandre Pedercini Issa

Representante de Hydrocenter Válvulas, Tubos e Conexões Ltda.

Boletim de Voto a Distância (presença na Assembleia Geral Extraordinária) – por meio do escriturador

FIDELITY INV. T. FID. EMRG. MARKETS FND, POPLAR TREE FUND OF AMERICAN INVESTMENT TRUST, J P MORGAN INVESTMENT FUNDS, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492, COMMINGLED PENSION TRUST FUND (EMERGING MARKETS EQUITY INDEX, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, AGF EMERGING MARKETS FUND, NN (L), RUSSELL TR COMPANY COMMINGLED E. B. F. T. R. L. D. I. S., STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, STATE STREET ICAV, FIDELITY LOW PRICED STOCK FUND, PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO, XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY, ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, RUSSEL OVERSEAS EQUITY POOL, GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY, RUSSEL INVESTMENT FUNDS NON.US.

FUND, SALT RIVER PIMA-MARICOPA INDIAN C, THE PUBLIC INSTITUTION FOR SOCIAL SECURITY, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, RUSSEL INVESTMENTS GLOBAL EQUITY POOL, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, WELLS FARGO ADVANT EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST, BARING INVESTMENT SERIES, LLC, NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, DUKE POWER CO EMPLOYEE RETIREMENT PLAN, THE MASTER TRT BK JPN TRUSTEE OF JPM BRICS5 MOTHER FUND, NATIONAL ELEVATOR INDUSTRY PENSION PLAN, STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN, ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, EM BRAZIL TRADING LLC, BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS, STICHTING PGGM DEPOSITARY, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND, JEFFREY LLC, COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION, ALLSPRING COLL INVES TRU DECL OF TRU ESTA INV FOR EM BEN TRU, WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74, GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE, LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND, ITAU FUNDS - LATIN AMERICA EQUITY FUND, AVADIS FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTHR F, STICHTING PENSIOENFONDS ING, CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND, RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC-RUSSELL GLOBAL EQUITY P F, STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR DE DETAILHANDEL, RUSSELL INSTITUTIONAL FDS, LLC - RI EQUITY FD, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN, CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, AVIVA INVESTORS, BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS, ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESELLSCHAFT MIT TG, VOKIN K2 LONG BIASED FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, VOKIN PÃO DE AÇÚCAR FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, THE INCUBATION FUND, LTD., COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY, IBM 401 (K) PLUS PLAN, STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC, THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA, BLACKROCK GLOBAL FUNDS, SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF S AUSTRALIA, AEGON CUSTODY BV, THE MASTER T BK OF JPN, LTD AS T OF NIKKO BR EQ MOTHER FUND,

ISHARES MSCI BRIC ETF, IOWA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, INTERNATIONAL MONETARY FUND, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST, CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, STANLIB FUNDS LIMITED, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED, FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST, NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, RUSSELL INVESTMENT COMPANY GLOBAL EQUITY FUND, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B, DODGE COX WORLDWIDE FUNDS PLC - EMERGING MARKETS, INDIE BRASILPREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA, BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, ALASKA PERMANENT FUND, INDIE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, INDIE PLATINUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, MACKENZIE MAXIMUM DIVERSIFICATION EMERGING MARKETS INDEX ETF, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL, JPMORGAN FUND ICVC - JPM EMERGING MARKETS SUSTAINABLE EQUITY, THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO., ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, FIRST TRUST BRAZIL ALPHADDEX FUND, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND, USAA INTERNATIONAL FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SMALL CAP, DELAWARE INVESTMENTS COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, FIDELITY INVEST TRUST LATIN AMERICA FUND, KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AEM III, HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG, BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEX, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC, THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN, COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 4, ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF, EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP, 1895 FONDS FGR, DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND, EURIZON CAPITAL S.A., FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS, IPROFILE INTERNATIONAL EQUITY PRIVATE POOL, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND, ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY,

THE HARTFORD INTERNATIONAL VALUE FUND, JNL/JPMORGAN GLOBAL ALLOCATION FUND, INCA LATIN AMERICAN FUND, LP, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, THE CAPE ANN (IRELAND) TRUST, INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. AC R. - A. KL, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF, PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND, NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST, ISHARES MSCI BRAZIL ETF, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TOS LATIN AEMF, XTRACKERS, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND, MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2, PACE INT EMERG MARK EQUITY INVESTMENTS, HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME, ROBECO QI CUST SUST EME MKTS ENHANCED INDEX EQUITIES FUND, EMERGING MARKETS COMPLETION FUND, L.P., SCHRODER INTL SELECTION F - LATIN AMERICAN, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, JPMORGAN FUNDS LATIN AMERICA EQUITY FUND, JPMORGAN FUNDS, BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND, BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND, NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND, SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND, STATE OF WYOMING, THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST, CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND, PACIFIC SELECT FUND, BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA, RUSSELL INVESTMENTS INTERNATIONAL SHARES FUND, STATE OF CONNECTICUT ACTING T. ITS TREASURER, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND, TREASURER OF THE ST.OF N.CAR.EQT.I.FD.P.TR., RUSSELL INVESTMENT COMPANY - RUSSELL I D MARKETS FUND, HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST, IN BK FOR REC AND DEV,AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC, LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION, BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND, BEWAARSTICHTING NNIP I, BOMBARDIER TRUST CANADA GLOBAL EQUITIES FUND, THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND, STICHTING PENSIOENFONDS HOOGOVENS, ACTIVE M INTERNATIONAL EQUITY FUND, CHEVRON UK PENSION PLAN, NEW IRELAND ASSURANCE COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, BMO PRIVATE EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO, DWS LATIN AMERICA EQUITY FUND, JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST EMERGING MARKETS VALUE TRUST, THE MONETARY A. OF S.

A. AS. A. OF THE F. S. D. FUND, CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD, ADVANCED SERIES TRUST - AST J.P. MORGAN S O PORTFOLIO, BARCLAYS MULTI-MANAGER FUND PUBLIC LIMITED COMPANY, NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND, NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC, PEOPLE S BANK OF CHINA, PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD, WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (IRELAND) PLC, THE MASTER TRUST BOJ, LTD. AS TOK EMERGING EO MOTHER FD, EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD, THRIVENT INTERNATIONAL ALLOCATION FUND, LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST, THRIVENT PARTNER EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO, THRIVENT INTERNATIONAL ALLOCATION PORTFOLIO, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA, NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING, HARTFORD INTERNATIONAL CAPITAL APPRECIATION FUND, AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC., ARIZONA PSPRS TRUST, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF, THE MASTER T B J, LTD AS T OF DAIWA BRAZIL STOCK OPEN-RIO WI, PUBLIC EMPLOYEES PENSION PLAN, THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK, WISHBONE DELAWARE BRAZIL I, LLC, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EMER MKTS UNIT FUND, QSUPER, WELLINGTON TRUST COMPANY N.A., NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L, TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F, LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, WELLS FARGO (LUX) WORLDWIDE FUND, NUVEEN/SEI TRUST COMPANY INVESTMENT TRUST, SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, VERIZON MASTER SAVINGS TRUST, JOHN HANCOCK HEDGED EQUITY INCOME FUND, PACIFIC SELECT FUND - INTERNATIONAL SMALL-CAP PORTFOLIO, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I, TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT, EMERGING MARKETS EQ FUND A SERIES OF 525 MARKET ST FUND LLC, JPMORGAN GLOBAL ALLOCATION FUND, ISHARES MSCI ACWI ETF, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND, ISHARES V PUBLIC LIMITED COMPANY, FIDELITY INVESTMET TRUST: FIDELITY EMERGING MARKETS DISCOVER, NGS SUPER, DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE, VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, JANA EMERGING MARKETS SHARE TRUST, MERCER QIF FUND PLC, ONEPATH GLOBAL EMERGING

MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL, ASCENSION ALPHA FUND, LLC, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400038099, DEUTSCHE INVEST I BRAZILIAN EQUITIES, DWS INVEST LATIN AMERICAN EQUITIES, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF, EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR, BIMCOR GLOBAL EQUITY POOLED FUND, EMERGING MARKETS LARGE/MID CAP FUND, BLACKROCK LIFE LIMITED, CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY, GOVERNMENT PENSION FUND, ARGA EMERGING MARKETS EQUITY FUND A SUB-FUND OF A. FUNDS TRU, SKYLINE UMBRELLA FUND ICAV, RUSSELL TRUST COMPANY COMMINGLED EMPLOYEE BENEFIT FUNDS T, STATE STREET IRELAND UNIT TRUST, GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, FIDELITY GROUP TRUST FOR EMPLOYEE B P: F LOW-PRICED S C P, DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF, FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND, NN PARAPLUFONDS 1 N.V, NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND, ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD, SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF, CONSTRUCTION BUILDING UNIONS SUPER FUND, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL EMER MKTS UNIT TRUST, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL ST MANAGED UNIT TRUST, BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH), STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST, WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND, ISHARES MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF, WILMINGTON MULTI-MANAGER ALTERNATIVES FUND, BNY MELLON T AND D (UK)LIMITED AS TRUSTEE OF B MARKET A FUND, POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED, LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY, LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, VOKIN GBV ACONCÁGUA MASTER LONG ONLY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, RUSSELL INVESTMENT COMPANY RUSSELL TAX-MANAGED INTERNATIONAL, STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND, STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536, AVADIS FUND - AKTIEN EMERGING MARKETS INDEX, CAPE ANN GLOBAL DEVELOPING MARKETS FUND, THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND, FUNDAMENTAL LOW V I E M EQUITY, NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND, STATE TREASURER OF MICH

CUSTODIAN OF PUBLIC S EMPL RTMNT S, GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG F Z I I-Z A E M P, ISHARES ESG MSCI EM ETF, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TR F HSBC BRAZIL NEW MO FUND, WELLINGTON EMERGING MARKETS EQUITY FUND (AUSTRALIA), LEGAL & GENERAL ICAV, BENEFIT FUNDS INVESTMENT TRUST - EMERGING MARKETS, VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, S4 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE, JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT, CITITRUST LTD A T VANGUARD FDS SERIES VANGUARD INCOME FUND, CITITRUST LTD A T VANG FDS S - VANGUARD MODERATE GROWTH FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND, PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD, FP INDIE TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINA, FIDELITY PURITAN TRUST: FIDELITY LOW-PRICED STOCK K6 FUND, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF, PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGIN, FDI 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG, BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B, NEW SOUTH WALLE TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND, LEGAL GENERAL SCIENTIFIC BETA EMERGING MARKETS FUND, LLC, FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV, FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF, JPMORGAN ETFS (IRELAND) ICAV, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI, NATIONAL PENSION INSURANCE FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL, MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL, SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY, ONYX LATIN AMERICA EQUITY FUND LP, BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD., FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND, BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD., BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD., VANGUARD ESG INTERNATIONAL, HARRIS FAMILY FOUNDATION, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN, XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG

LEADERS EQUITY ETF, ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS, LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (LUXEMBOURG) - WELLING, COMMINGLED PENSION TRUST FUND EMERGING MARKETS RESEARCH ENHA, XTRACKERS MSCI EMERGING MARKETS ESG LEADERS EQUITY, JPMORGAN EMERGING MARKETS RESEARCH ENHANCED EQUITY FUND, AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, BLACKROCK MSCI ACWI EX USA DIVERSIFIED FACTOR MIX FUND, STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTEGRATIE, CHUBB CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST, MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND, ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EM, GENUS EMERGING MARKETS EQUITY COMPONET, INDIE FIFE PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M, THRIVENT CORE EMERGING MARKETS EQUITY FUND, ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF, THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: FIDELIT, GOTHAM CAPITAL V, LLC, INTERNATIONAL EQUITIES PASSIVE B UNIT TRUST, KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND, MOSQUETEIROS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, COMGEST GROWTH PLC - COMGEST GROWTH LATIN AMERICA, LEGAL GENERAL CCF, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER, STICHTING PENSIOENFONDS PGB, ISHARES ESG ADVANCED MSCI EM ETF, ARERO - DER WELTFONDS -NACHHALTIG, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T, INDIE FOCUS FIA, LGPS CENTRAL GLOBAL MULTI FACTOR EQUITY INDEX FUND, CAPE ANN SUSTAINABILITY FUND, IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP, JPMORGAN EMERGING MARKETS EQUITY CORE ETF, DODGE COX EMERGING MARKETS STOCK FUND, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U, JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND, ARGA EMERGING MARKETS EX CHINA FUND, A SERIES OF A, RUSSELL INVESTMENTS CANADIAN DIVIDEND POOL, ALKEN FUND - CONTINENTAL EUROPE, ALKEN FUND - EUROPEAN OPPORTUNITIES, ALKEN FUND - ABSOLUTE RETURN EUROPE, ALKEN FUND - SMALL CAP EUROPE, CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, ALKEN CAPITAL FUND, FCP-FIS - ONE SUB-FUND, NEW AIRWAYS PENSION SCHEME, LGIASUPER TRUSTEE, MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND, MACQUARIE TRUE INDEX

EMERGING MARKETS FUND, POPLAR DELAWARE BRAZIL I LLC, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR EMERGIN, ARGA EMERGING MARKETS VALUE FUND, VOKIN GBV ACONCAGUA ICATU FIFE PREVIDENCIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, NS PARTNERS EMERGING MARKETS EX CHINA EQUITY FUND, STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MAN, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 16, COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR, INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG CLIMATE PARIS AL, TRINITY COLLEGE CAMBRIDGE, WILMINGTON TRUST COLLECTIVE INVESTMENT TRUST - PIO, LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS, BRIDGEWATER PURE ALPHA EURO FUND, LTD., ALASKA COMMON TRUST FUND, INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. E. M. R. - A. KL, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME, COMMINGLED PEN TR FD (ACTIVEBUILDERS EM MKTS EQ) OF JPMCB NA, CAPE ANN GLOBAL DEVELOPING MARKETS SUSTAINABILITY, WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-CHINA FUND, ISHARES ESG AWARE MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO, THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828, THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS, EMERGING MARKETS EQUITY FOCUS PORTFOLIO, SEED CAPITAL EM EX CHINA PORTFOLIO OF ALLSPRING GR, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF, CANADA LIFE SUSTAINABLE EMERGING MARKETS EQUITY FU, MBB PUBLIC MARKETS I LLC, CARDANO GLOBAL SUSTAINABLE EQUITY FUND, SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF, TEXAS PERMANENT SCHOOL FUND CORPORATION, PUBLIC EMPLOYEES' LONG-TERM CARE FUND, VOYA VACS INDEX SERIES EM PORTFOLIO, JPMORGAN BETABUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF, FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES VENUS, ARGA EMERGING MARKETS VALUE EQUITY CIT FUND, FIDELITY GLOBAL EX-U.S. EQUITY INDEX INSTITUTIONAL, CAMBRIA GLOBAL VALUE ETF, VOKIN MATTERHORN FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, BAYERNINVEST

KAPITALVERWALTUNGSGESELLSCHAFT MBH FO, STICHTING DEPOSITARY APG EME
MULTI CLIENT POOL, RECORD INVEST SCA SICAV-RAIF - RECORD PROTECTED EQ,
EWP PA FUND, LTD., WELLINGTON-CIS GLOBAL EQUITY FUND, L.P., INVESCO
INVESTMENT MANAGEMENT LTD, ACTING AS MANAG, AMERICAN CENTURY ETF
TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, NOW: PENSION TRUSTEE LIMITED IN ITS
CAPACITY AS TR, THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: FIDELIT, AVIVA
LIFE PENSIONS UK LIMITED, BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR
I S FD, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, BUREAU OF LABOR
FUNDS - LABOR INSURANCE FUND, FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS,
H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED, NORDEA 1, SICAV- NORDEA 1- LATIN AMERICAN
EQUITY FUND, SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND, SBC MASTER PENSION
TRUST, VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND, VANGUARD TOTAL
INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F

Confere com a ata original lavrada em livro próprio.

Ana Luisa Fagundes Rovai Hieaux
Presidente da Mesa

Paula Magalhães
Secretária da Mesa

Julio Mello
Secretário da Mesa

ANEXO I

MAPA SINTÉTICO FINAL DE VOTAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Atacadão S.A. realizada em 16 de abril de 2024

Descrição da Deliberação	Voto	Quantidade de Ações (ON)¹ presentes	(%) Total de Ações (ON)² Presentes	(%) Total de Ações (ON)³
1. Examinar, discutir e aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia contendo as Notas Explicativas, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, do Relatório Anual Resumido e Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.	Aprovações	1.931.028.870	97,99%	91,59%
	Rejeições	65.231	0,00%	0,00%
	Abstenções	39.634.465	2,01%	1,88%
2. Examinar, discutir e aprovar o Relatório da Administração e respectivas Contas dos Administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.	Aprovações	1.931.028.870	97,99%	91,59%
	Rejeições	65.231	0,00%	0,00%
	Abstenções	39.634.465	2,01%	1,88%
3. Com base na proposta apresentada pela administração, deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.	Aprovações	1.969.301.948	99,93%	93,41%
	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	1.426.618	0,07%	0,07%

¹ Ações ON são ações ordinárias de emissão da Companhia. Não considera ações mantidas em tesouraria.

² Ações ON são ações ordinárias de emissão da Companhia. Não considera ações mantidas em tesouraria.

³ Ações ON são ações ordinárias de emissão da Companhia. Não considera ações mantidas em tesouraria.

4. Determinar o número efetivo de membros do Conselho de Administração da Companhia a serem eleitos para o próximo mandato, em 13 membros, sendo 3 Conselheiros Independentes.	Aprovações	1.924.309.924	97,65%	91,27%
	Rejeições	44.992.024	2,28%	2,13%
	Abstenções	1.426.618	0,07%	0,07%
5. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo). ⁴	Aprovações	47.683.405	2,42%	2,26%
	Rejeições	169.317.257	8,59%	8,03%
	Abstenções	164.105.491	8,33%	7,78%
6. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa Única da Administração da Companhia	Aprovações	1.737.303.662	88,16%	82,40%
	Rejeições	231.959.329	11,77%	11,00%
	Abstenções	1.465.575	0,07%	0,07%
7. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? ⁵	Aprovações	56.473.565	2,87%	2,68%
	Rejeições	305.467.217	15,50%	14,49%
	Abstenções	19.165.371	0,97%	0,91%
8. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais	Aprovações	152.218.038	7,72%	7,22%

⁴ Não foi atingido o quórum legal para a adoção do processo de voto múltiplo, no prazo exigido pela Lei das S.A., razão pela qual tal processo de eleição de administradores não foi adotado.

⁵ Essa deliberação não ocorreu, razão pela qual somente foram computados os votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância.

pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "sim" e também indique o tipo de resposta "aprovar" para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.] ⁶	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	228.888.115	11,61%	10,86%
Alexandre Pierre Alain Bompard (Efetivo) ⁷	Aprovações	3.640.183	0,18%	0,17%
	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	-	-	-
Laurent Charles René Vallée (Efetivo) ⁸	Aprovações	3.390.863	0,17%	0,16%
	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	-	-	-
Elodie Vanessa Ziegler Perthuisot (Efetivo) ⁹	Aprovações	3.390.863	0,17%	0,16%
	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	-	-	-
Matthieu Dominique Marie Malige (Efetivo) ¹⁰	Aprovações	3.390.863	0,17%	0,16%
	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	-	-	-
	Aprovações	6.252.434	0,32%	0,30%

⁶ Essa deliberação não ocorreu, razão pela qual somente foram computados os votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância.

⁷ Essa deliberação não ocorreu, razão pela qual somente foram computados os votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância.

⁸ Essa deliberação não ocorreu, razão pela qual somente foram computados os votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância.

⁹ Essa deliberação não ocorreu, razão pela qual somente foram computados os votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância.

¹⁰ Essa deliberação não ocorreu, razão pela qual somente foram computados os votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância.

Stéphane Samuel Maquaire (Efetivo) ¹¹	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	-	-	-
Carine Isabelle Kraus (Efetivo) ¹²	Aprovações	3.390.863	0,17%	0,16%
	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	-	-	-
Jérôme Alexis Louis Nanty (Efetivo) ¹³	Aprovações	3.390.863	0,17%	0,16%
	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	-	-	-
Flávia Buarque de Almeida (Efetivo) ¹⁴	Aprovações	3.390.863	0,17%	0,16%
	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	-	-	-
Marcelo D'Arienzo (Efetivo) ¹⁵	Aprovações	3.407.170	0,17%	0,16%
	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	-	-	-
Eduardo Pongrácz Rossi (Efetivo) ¹⁶	Aprovações	3.390.863	0,17%	0,16%
	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	-	-	-
Vânia Maria Lima Neves (Membro Independente) ¹⁷	Aprovações	34.280.846	1,74%	1,63%
	Rejeições	-	-	-

¹¹ Essa deliberação não ocorreu, razão pela qual somente foram computados os votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância.

¹² Essa deliberação não ocorreu, razão pela qual somente foram computados os votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância.

¹³ Essa deliberação não ocorreu, razão pela qual somente foram computados os votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância.

¹⁴ Essa deliberação não ocorreu, razão pela qual somente foram computados os votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância.

¹⁵ Essa deliberação não ocorreu, razão pela qual somente foram computados os votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância.

¹⁶ Essa deliberação não ocorreu, razão pela qual somente foram computados os votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância.

¹⁷ Essa deliberação não ocorreu, razão pela qual somente foram computados os votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância.

	Abstenções	-	-	-
Cláudia Filipa Henriques de Almeida e Silva Matos Sequeira (Membro Independente) ¹⁸	Aprovações	34.280.846	1,74%	1,63%
	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	-	-	-
Alexandre Arie Szapiro (Membro Independente) ¹⁹	Aprovações	34.264.539	1,74%	1,63%
	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	-	-	-
10. Caso seja titular ininterruptamente das ações ordinárias com as quais vota, durante os 3 (três) meses imediatamente anteriores à realização da AGOE, deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141, §4º, inciso I da Lei das S.A.? [O acionista que optar pela opção "sim" deverá encaminhar à Companhia, através do e-mail ribrasil@carrefour.com o comprovante da titularidade ininterrupta da participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da AGOE, emitido não antes de 14 de abril de 2024 pela entidade competente, nos termos do artigo 141, §6º da Lei das S.A.] (caso não seja atingido o quórum legalmente exigido para realização da eleição em separado, será considerada a instrução de voto constante deste boletim para a eleição geral).	Aprovações	46.683.516	2,37%	2,21%
	Rejeições	45.687.146	2,32%	2,17%
	Abstenções	288.735.491	14,65%	13,70%
11. Deliberar sobre a caracterização da independência dos candidatos para o cargo de membros independentes do Conselho da Administração, quais sejam,	Aprovações	1.963.744.358	99,65%	93,14%
	Rejeições	5.557.590	0,28%	0,26%

¹⁸ Essa deliberação não ocorreu, razão pela qual somente foram computados os votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância.

¹⁹ Essa deliberação não ocorreu, razão pela qual somente foram computados os votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância.

Sra. Vânia Maria Lima Neves, Sra. Cláudia Filipa Henriques de Almeida e Silva Matos Sequeira e Sr. Alexandre Arie Szapiro.		Abstenções	1.426.618	0,07%	0,07%
12. Aprovar a remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício social de 2024.		Aprovações	1.874.350.390	95,11%	88,90%
		Rejeições	94.450.758	4,79%	4,48%
		Abstenções	1.927.418	0,10%	0,09%
13. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).		Aprovações	123.526.461	6,27%	5,86%
		Rejeições	26.035.124	1,32%	1,23%
		Abstenções	231.544.568	11,75%	10,98%
14. Determinar o número efetivo de membros do Conselho Fiscal da Companhia em 3 (três) membros e respectivos suplentes.		Aprovações	1.576.392.424	79,99%	74,77%
		Rejeições	-	-	-
		Abstenções	13.229.989	0,67%	0,63%
15. Eleição em separado do Conselho Fiscal da Companhia, para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024:	Alexandre Pedercini Issa (Efetivo) / Isabella Farah Costa (Suplente)	Aprovações	300.100	0,02%	0,01%
		Rejeições	-	-	-
		Abstenções	-	-	-
16. Eleição majoritária do Conselho Fiscal da Companhia, para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024: Marcelo Amaral Moraes (Efetivo) / Márcio Bonfiglioli (Suplente) Rosana Cristina Avolio (Efetivo) / Tiago Cury Isaac (Suplente)		Aprovações	1.576.392.424	79,99%	74,77%
		Rejeições	-	-	-
		Abstenções	12.929.889	0,66%	0,61%
17. Aprovar a remuneração do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2024.		Aprovações	1.576.392.424	79,99%	74,77%
		Rejeições	-	-	-

	Abstenções	13.229.989	0,67%	0,63%
--	------------	------------	-------	-------

Descrição da Deliberação	Voto	Quantidade de Ações (ON) ²⁰ presentes	(%) Total de Ações (ON) ²¹ Presentes	(%) Total de Ações (ON) ²²
1. Aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia, dentro do capital autorizado, devido ao exercício de opções de compra de ações, conforme aumentos de capital social da Companhia aprovados em reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 15 de maio de 2023 e 17 de novembro de 2023.	Aprovações	1.972.753.005	99,93%	93,57%
	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	1.426.618	0,07%	0,07%
2. Aprovar a extinção do cargo estatutário de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia com a consequente exclusão do termo do Estatuto Social da Companhia	Aprovações	1.973.879.523	99,98%	93,62%
	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	300.100	0,02%	0,01%
3. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência das alterações deliberadas nos itens anteriores.	Aprovações	1.972.753.005	99,93%	93,57%
	Rejeições	-	-	-
	Abstenções	1.426.618	0,07%	0,07%

²⁰ Ações ON são ações ordinárias de emissão da Companhia. Não considera ações mantidas em tesouraria.

²¹ Ações ON são ações ordinárias de emissão da Companhia. Não considera ações mantidas em tesouraria.

²² Ações ON são ações ordinárias de emissão da Companhia. Não considera ações mantidas em tesouraria.

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

ATACADÃO S.A.

CNPJ/MF nº 75.315.333/0001-09

NIRE 35.300.043.154

Consolidado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 16 de abril de 2024

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. O Atacadão S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pelas leis e regulamentos aplicáveis.

§1º. A Companhia conduz suas atividades de holding sob o nome fantasia "Grupo Carrefour Brasil".

§2º. Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus Acionistas, incluindo Acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado").

§3º. A Companhia, seus administradores e Acionistas deverão observar o disposto no regulamento de listagem de emissores e admissão à negociação de valores mobiliários da B3, incluindo, sem limitação, as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos mercados organizados administrados pela B3.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Morvan Dias de Figueiredo, nº 6.169, Vila Maria, CEP 02170-901.

Parágrafo Único. A Companhia poderá abrir, encerrar ou alterar o endereço de filiais no País ou no exterior por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

I. distribuição, comércio atacadista e varejista, industrialização, importação e

exportação de artigos, materiais, produtos e/ou mercadorias em geral, primários e industrializados;

II. exploração de supermercados e lojas de departamentos, restaurantes e lanchonetes;

III. prestação de serviços fitossanitários, de auxiliares do comércio e de transporte;

IV. exploração da atividade de correspondente bancário, incluindo, mas não se limitando a: (i) recebimentos, pagamentos e outras atividades decorrentes de contratos de serviços mantidos pela Companhia com instituições financeiras; (ii) recepção e encaminhamento de propostas de fornecimento de cartões de crédito; e (iii) serviços suplementares para o levantamento de dados cadastrais e documentação, bem como controle e processamento de dados; e

V. prestação de serviços de teleatendimento (call center).

Parágrafo Único. A Companhia poderá explorar outros ramos de atividade afins ou complementares ao objeto expresso no artigo 3º, bem como deter participações societárias e outros valores mobiliários em outras sociedades, no País ou no exterior.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 9.959.233.903,26 (nove bilhões, novecentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e três reais e vinte e seis centavos), dividido em 2.108.294.411 (dois bilhões, cento e oito milhões, duzentas e noventa e quatro mil, quatrocentas e onze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§ 1º. O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias. Cada ação ordinária dará o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º. Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") designada pela Companhia, em nome de seus titulares.

§ 3º. O custo de transferência da propriedade das ações poderá ser cobrado diretamente do Acionista alienante pela instituição financeira mencionada acima, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM.

§ 4º. Na hipótese de mora do Acionista na integralização do preço de emissão das ações por ele subscritas, este deverá pagar à Companhia o preço de subscrição, acrescido de juros de 1% ao mês, com base no Índice Geral de Preços – Mercado– (IGP-M), publicado pela

Fundação Getúlio Vargas, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% sobre o valor do montante não pago, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Artigo 6º. A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração e independente de reforma deste Estatuto Social, até o limite de 2.475.100.000 (dois bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões e cem mil) ações ordinárias, mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

§ 1º. Dentro do limite autorizado mencionado no *caput* deste Artigo, o Conselho de Administração fixará o número, o preço, os prazos de integralização e demais condições para a emissão de ações.

§ 2º. Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá ainda: (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos Acionistas na outorga ou no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

Artigo 7º. A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos Acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

Artigo 8º. Nos casos previstos em lei, o valor de reembolso das ações, a ser pago pela Companhia aos Acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que tenham exercido direito de retirada, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado em avaliação nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 45 da Lei das S.A., sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 9º. Qualquer indivíduo, pessoa jurídica ou qualquer outra entidade, agindo isoladamente ou vinculado(a) a acordo de voto, que torne-se detentor de um número de ações representando participação societária ou direitos de voto maiores ou iguais a 1% do capital social ou dos direitos de voto da Companhia, ou qualquer múltiplo inteiro deste percentual, deverá notificar a Companhia, sendo que tal notificação deverá: (i) incluir as informações requeridas nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 44/2021, o número total de ações e direitos de voto detidos, bem como os valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em

ações e direitos de voto a eles potencialmente relativos e (ii) ser enviada imediatamente após este percentual ter sido alcançado ou ultrapassado. A obrigação em informar a Companhia também se aplica ao Acionista cuja participação societária ou direitos de voto detidos se reduza abaixo dos percentuais mencionados acima.

§ 1º. Caso o referido aumento na participação societária ou nos direitos de voto da Companhia vise a provocar ou provoque uma mudança de Controle ou alteração na estrutura administrativa da Companhia, ou de outra maneira gere uma obrigação de realizar oferta pública de aquisição, o Acionista ou grupo de Acionistas adquirente deverá divulgar e revelar tais informações ao mercado por meio de anúncios publicados nos mesmos canais de divulgação habitualmente utilizados pela Companhia para suas próprias publicações.

§ 2º. O descumprimento das disposições deste Artigo ensejará a aplicação da penalidade de suspensão de direitos, estabelecida no Artigo 12, Inciso XII deste Estatuto Social.

§ 3º. O Diretor de Relações com Investidores deverá enviar assim que recebidas pela Companhia cópias de tais notificações à CVM e às bolsas de valores em que os valores mobiliários da Companhia são admitidos à negociação.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Seção I - Organização

Artigo 10. A Assembleia Geral, convocada e instalada conforme previsto na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigirem.

§ 1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por Acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 21 (vinte e um) de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 (oito) dias, observado, ainda, o disposto na regulamentação da CVM que dispõe sobre informações, pedidos de procuração, participação e votação a distância em assembleias gerais.

§ 2º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos Acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei.

§ 3º. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.

§ 4º. A Companhia deverá iniciar o cadastramento de Acionistas para tomar parte na Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, cabendo ao Acionista apresentar: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, na forma do artigo 126 da Lei das S.A., datado de até 5 dias da data de realização da Assembleia Geral, podendo a Companhia, a seu critério, dispensar a apresentação desse comprovante; e (ii) instrumento de mandato e/ou outros documentos adequados que comprovem os poderes do representante legal do Acionista. Qualquer Acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

§ 5º. As atas de Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicada com omissão das assinaturas.

Artigo 11. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou Acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Seção II - Competência

Artigo 12. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas por lei e regulamentos aplicáveis por este Estatuto Social:

- I. tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras;
- II. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos;
- III. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- IV. fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- V. aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas;
- VI. alterar o Estatuto Social;
- VII. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia ou de qualquer sociedade na Companhia;
- VIII. aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses cuja aprovação em Assembleia Geral seja prescrita na regulamentação em vigor;

- IX. deliberar a saída do Novo Mercado;
- X. deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM;
- XI. suspender o exercício de direitos de Acionista, incluindo direitos de voto, de qualquer Acionista ou Acionistas que deixem de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária, na forma do disposto no artigo 120 da Lei das S.A. e em observância do Parágrafo único deste Artigo 12;
- XII. eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e
- XIII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único: Para fins do inciso XI acima:

(a) Os Acionistas que representem 5%, no mínimo, do capital social, poderão convocar uma assembleia geral para deliberar sobre a suspensão dos direitos do Acionista inadimplente, quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 dias, a pedido de convocação que apresentarem, com a indicação da obrigação descumprida e a identificação do Acionista ou Acionistas inadimplentes;

(b) Caberá à assembleia geral que aprovar a suspensão dos direitos do Acionista ou Acionistas também estabelecer, entre outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei; e

(c) A suspensão de direitos cessará tão logo o Acionista sane o inadimplemento, cumprindo com as obrigações que levaram à aplicação da suspensão.

Seção III – Eleição dos membros do Conselho de Administração

Artigo 13. Na eleição dos membros do Conselho de Administração, é facultado a Acionistas que representem a porcentagem do capital social estabelecida pela lei e regulamentos aplicáveis, requererem a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 horas antes da Assembleia Geral.

§ 1º. A Companhia, imediatamente após o recebimento do pedido, deverá notificar, por meio de aviso inserido em sua página na internet e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3, a informação de que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo.

§ 2º. Instalada a Assembleia, o presidente da mesa informará, à vista das assinaturas constantes do Livro de Presenças e no número de ações de titularidade dos Acionistas presentes, o número de votos que caberão a cada Acionista e o número de votos necessários para eleger um Conselheiro.

§3º. Cada Acionista terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários deles, sendo declarados eleitos aqueles que receberem maior quantidade de votos.

§4º. Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada Acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

§5º. Sempre que a eleição tiver sido realizada por esse processo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração, que não tenha um suplente eleito, pela Assembleia Geral importará destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição; nos demais casos em que ocorrer vacância no Conselho de Administração, a primeira Assembleia Geral procederá à eleição de todo o Conselho de Administração.

§6º. Enquanto a Companhia permanecer sob controle de Acionista ou grupo controlador, conforme definido no artigo 116 da Lei das S.A., Acionistas representando 10% do capital social poderão requerer, na forma prevista nos parágrafos 4º e 5º do artigo 141 da Lei das S.A., que a eleição de um dos membros do Conselho de Administração seja feita em separado.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições comuns aos órgãos da administração

Artigo 14. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil (o principal executivo da Companhia) não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§ 1º. O Conselho de Administração e a Diretoria, para melhor desempenho de suas funções, poderão criar Comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorá-los. Os membros dos Comitês ou dos grupos de trabalho serão designados pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, conforme o caso.

§ 2º. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 47 deste Estatuto Social.

§ 3º. Os administradores da Companhia permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos (seu respectivo prazo de mandato sendo estendido até esta data), salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 15. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores. Caberá ao Conselho de Administração, em reunião fixar a parcela global de remuneração atribuída a cada órgão (como um todo).

Artigo 16. Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo Único. Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão manifestar seu voto por meio de: (a) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão, (b) voto escrito enviado antecipadamente e (c) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros.

Artigo 17. Nos termos do Artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento.

Artigo 18. Dentro dos limites estabelecidos neste Artigo, a Companhia indenizará e manterá indenidos seus membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros de comitês de assessoramento e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia.

§ 1º. A Companhia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da companhia; (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das S.A. ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, § 5º, II da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976; e (v) outros excludentes de indenização previstos em contrato de indenidade firmado com o Beneficiário.

§ 2º. Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, o

Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º. As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo serão determinadas em contrato de indenidade, cujo modelo padrão deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

Seção II - Conselho de Administração

Subseção I - Composição

Artigo 19. O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 13 (treze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitidas a destituição e a reeleição.

§ 1º. Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os Acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

§ 2º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger.

§ 3º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º. A Assembleia Geral poderá eleger um ou mais suplentes para os membros do Conselho de Administração, não podendo, entretanto, ser eleito mais de 1 (um) suplente para cada membro efetivo do Conselho de Administração.

§ 5º. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, que será eleito pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tal membro, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naquele cargo.

§ 6º. No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a próxima Assembleia Geral.

Subseção II - Reuniões

Artigo 20. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente pelo menos 6 (seis) vezes ao ano, conforme calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração na primeira reunião a se realizar após a eleição anual, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação realizada na forma do Parágrafo 1º deste Artigo. O Conselho de Administração pode deliberar, por unanimidade, sobre qualquer matéria que não tenha sido incluída na ordem do dia.

§ 1º. As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser entregues por escrito por qualquer meio de comunicação incluindo e-mail, pelo Presidente do Conselho de Administração a cada membro do Conselho de Administração, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da reunião, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem discutidos naquela reunião. Qualquer Conselheiro poderá, por meio de solicitação escrita ao Presidente, solicitar que uma reunião seja convocada ou que itens sejam incluídos na ordem do dia.

§ 2º. O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário, previstas no Parágrafo 5º abaixo.

§ 3º. Cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros presentes em reunião.

§ 4º. O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração não deverá levar em consideração e não computará o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de Acionistas que possa estar devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 118 da Lei das S.A.

§ 5º. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

§ 6º. Na hipótese de vacância permanente do Presidente, deverá ser convocada uma reunião do Conselho de Administração em até 60 (sessenta) dias a partir da data de vacância, para a nomeação do novo Presidente do Conselho de Administração de forma permanente, até o término do prazo do mandato original, ou convocar uma Assembleia Geral com o objetivo de nomear o novo Presidente do Conselho de Administração para substituí-lo, até o término do prazo do mandato original.

§ 7º. No caso de ausência ou impedimento temporário de membro do Conselho de

Administração, tal membro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do membro ausente ou temporariamente impedido.

§ 8º. Caso o membro do Conselho de Administração a ser representado seja Conselheiro Independente, então o membro que o representar também deverá ser um Conselheiro Independente.

§ 9º. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Subseção III - Competência

Artigo 21. A competência do Conselho de Administração será estabelecida no Regimento Interno do Conselho de Administração, e, além das atribuições que lhe sejam cometidas por leis e regulamentos aplicáveis, pelo Estatuto Social e pelo Regimento Interno do Conselho de Administração, compete também ao Conselho de Administração:

- I. submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre a oportunidade de levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;
- II. autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo mínimo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública para aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- III. dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 6º deste Estatuto Social, (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos Acionistas na outorga e no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações;
- IV. deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os

dispositivos legais pertinentes;

V. deliberar sobre a emissão de debêntures simples e, sempre que respeitados os limites do capital autorizado, debêntures conversíveis em ações, podendo as debêntures, de qualquer das classes, ser de qualquer espécie ou garantia;

VI. deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações que ultrapassem o limite do capital autorizado, sobre (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures;

VII. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam notas promissórias comerciais, *bonds*, *notes*, *commercial papers*, ou outros de uso comum no mercado, bem como para fixar as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;

VIII. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos Acionistas, nos termos da legislação aplicável;

IX. manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá conter a opinião da Administração sobre eventual aceitação da oferta e sobre o valor econômico da Companhia e manifestação sobre em outros pontos que o Conselho de Administração considerar relevantes, bem como as informações exigidas e pelo Regulamento do Novo Mercado e pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

X. eleger e destituir os Diretores e estabelecer sua remuneração, dentro do limite da remuneração global anual aprovada pela Assembleia Geral, e estabelecer suas funções e limites de poder que deverão ser detalhados em seu regimento interno;

XI. eleger e destituir os membros dos Comitês;

XII. aprovar seu próprio regimento interno e o regimento interno da Diretoria e de todos os Comitês;

XIII. aprovar o código de conduta da Companhia e as políticas corporativas relacionadas a (i) divulgação de informações e negociação de valores mobiliários; (ii) gerenciamento de riscos; (iii) transações com partes relacionadas e gerenciamento de conflitos de interesses; (iv) remuneração de administradores; e (v) indicação de administradores; e

XIV. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria e pelos Comitês, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar necessário.

Seção III – Diretoria

Subseção I – Composição

Artigo 22. A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, alocados em duas divisões distintas, denominadas “Divisão Holding” e “Divisão Atacadão”.

§1º. Os Diretores terão designações e atribuições distintas com base na divisão a que pertencerem, conforme o disposto abaixo:

- I. A Divisão Holding será composta de até 4 (quatro) Diretores: um Diretor- Presidente – Grupo Carrefour Brasil, um Diretor Vice-Presidente de Finanças – Grupo Carrefour Brasil, um Diretor de Relações com Investidores e um Diretor Executivo – Grupo Carrefour Brasil;
- II. A Divisão Atacadão será composta de até 3 (três) Diretores, sendo um Diretor-Presidente – Atacadão, um Diretor Vice-Presidente de Finanças – Atacadão e um Diretor Vice-Presidente de Operações – Atacadão; e
- III. Os Diretores poderão acumular cargos.

§ 2º. Os Diretores da Companhia somente poderão exercer suas funções até a realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício em que completem 70 (setenta) anos de idade, a não ser que de outra forma autorizado pelo Conselho de Administração, como eventual exceção a esta regra de idade de aposentadoria.

Subseção II – Eleição e Destituição

Artigo 23. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, por um prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitidas reeleição e destituição.

§ 1º. O Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil será substituído: (i) em caso de afastamento ou impedimento por período de até 30 dias, por outro Diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 dias e inferior a 120 dias, por Diretor nomeado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para tal fim; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.

§ 2º. Os demais Diretores (exceto pelo Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil) serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por outro Diretor indicado pelo Diretor- Presidente - Grupo Carrefour Brasil; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor.

Artigo 24. A Diretoria possui todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular dos negócios da Companhia em seu curso normal.

Subseção III - Competência

Artigo 25. Conforme disposto abaixo, a Diretoria terá um regimento interno que especificará as atribuições de cada Divisão e de seus Diretores. O Conselho de Administração fará com que os Diretores cumpram com tal separação, cujo descumprimento será passível de responsabilização e punível pela Companhia. Os Diretores somente exercerão as funções relativas aos negócios de sua respectiva Divisão, e, sujeito às disposições das leis e regulamentos aplicáveis, não serão responsáveis pelos atos praticados pelos Diretores da outra divisão. Os Diretores da Divisão Atacadão deverão se reportar à Divisão Holding no exercício de suas atribuições.

Artigo 26. Os seguintes atos são de competência privativa e exclusiva dos Diretores da Divisão Holding:

- I. sugerir ao Conselho de Administração, e após aprovação pelo Conselho de Administração, implementar a política macro de negócios da Companhia e suas subsidiárias;
- II. propor ao Conselho de Administração o orçamento anual, o plano de negócios, o planejamento estratégico de longo prazo, plano de expansão e investimento da Companhia e suas subsidiárias;
- III. anualmente, preparar, revisar e aprovar, para avaliação do Conselho de Administração, as demonstrações financeiras e o relatório e as contas da Diretoria;
- IV. implementar qualquer decisão tomada pelo Conselho de Administração em relação às subsidiárias da Companhia;
- V. representar a Companhia na qualidade de Acionista, sócia ou quotista em deliberações societárias de suas subsidiárias;
- VI. sugerir ao Conselho de Administração e implementar políticas gerais a serem observadas pela Companhia e todas suas subsidiárias;
- VII. supervisionar e administrar as áreas ou funções de controles internos, gerenciamento de riscos, jurídica, tributária, consolidação e reporte financeiro (*financial reporting*) da Companhia e de todas suas subsidiárias;
- VIII. supervisionar e administrar as relações públicas da Companhia e de suas subsidiárias,

em especial, *vis-à-vis* as autoridades, a imprensa, os investidores, os Acionistas e as agências de classificação de risco (*rating*); e

IX. administrar e supervisionar os níveis de caixa e endividamento da Companhia e de suas subsidiárias, incluindo a decisão de celebrar acordos financeiros.

Artigo 27. Os seguintes atos são de competência dos Diretores da Divisão Atacadão, sob a supervisão dos Diretores da Divisão Holding:

I. operar e administrar todos os negócios e operações executados sob a bandeira *Atacadão*; e

II. coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todas as atividades acessórias às operações executadas sob a bandeira *Atacadão*, incluindo a supervisão dos departamentos relacionados às operações comercial, de logística, de planejamento, e de recursos humanos e os empregados da Divisão Atacadão.

Artigo 28. A competência dos Diretores será restrita a determinadas divisões, as quais serão identificadas no ato de sua nomeação. Sem prejuízo das demais competências atribuídas aos Diretores por lei, regulamentação, pelo presente Estatuto Social e pelo Conselho de Administração compete:

I. ao Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil (dentro de ambas divisões):

(i) implementar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração;

(ii) estabelecer metas e objetivos para a Companhia e suas subsidiárias;

(iii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas comercial, de logística, de planejamento e de recursos humanos, bem como todos os negócios e operações da Companhia;

(iv) dirigir e orientar a realização de análises de mercado, da política da qualidade e diretrizes bem como a implantação de normas, métodos e rotinas operacionais;

(v) coordenar as atividades dos demais Diretores e empregados de suas respectivas divisões;

(vi) dirigir, no mais alto nível, as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional;

(vii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

(viii) aprovar a estrutura organizacional da Companhia;

(ix) dirigir as atividades relacionadas às áreas ou funções de planejamento geral, jurídica da Companhia e de suas subsidiárias;

(x) sugerir ao Conselho de Administração, e após aprovação pelo Conselho de Administração, implementar a política macro de negócios da Companhia e suas subsidiárias;

- (xi) propor ao Conselho de Administração o orçamento anual, o plano de negócios, o planejamento estratégico de longo prazo, plano de expansão e investimento da Companhia e suas subsidiárias e implementá-los, conforme aplicável, após aprovação do Conselho de Administração;
- (xii) anualmente, preparar, para revisão e aprovação do Conselho de Administração, as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Companhia;
- (xiii) implementar qualquer decisão tomada pelo Conselho de Administração em relação às subsidiárias da Companhia;
- (xiv) representar a Companhia na qualidade de Acionista, sócia ou quotista em deliberações societárias de suas subsidiárias;
- (xv) sugerir ao Conselho de Administração e implementar políticas gerais a serem observadas pela Companhia e todas suas subsidiárias;
- (xvi) supervisionar e administrar as relações públicas da Companhia e de suas subsidiárias; e
- (xvii) outros deveres que lhe forem atribuídos, de tempos em tempos, conforme determinação do Conselho de Administração.

II. ao Diretor Presidente – Atacadão (dentro da Divisão Atacadão):

- (i) implementar o orçamento anual, o plano de negócios, o planejamento estratégico de longo prazo e o plano de expansão e de investimento, conforme o caso, dentro da Divisão Atacadão, sujeito à discussão com os outros Diretores, após aprovação pelo Conselho de Administração;
- (ii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas comercial, de logística, de planejamento, de recursos humanos, empregados da Divisão Atacadão, bem como todos os negócios e operações da Divisão Atacadão; e
- (iii) dirigir e orientar a realização de análises de mercado, da política da qualidade e diretrizes bem como a implantação de normas, métodos e rotinas operacionais da Divisão Atacadão.

O Diretor Presidente-Atacadão deverá se reportar ao Diretor Presidente – Grupo Carrefour Brasil no exercício de suas funções.

III. ao Diretor Vice-Presidente de Finanças – Grupo Carrefour Brasil (dentro de ambas divisões):

- (i) coordenar, administrar e supervisionar as áreas financeira, contábil e de controle de gestão da Companhia, sendo responsável por dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual de ambas divisões;
- (ii) monitorar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e gestão de recursos;

- (iii) supervisionar e administrar as áreas ou funções de controles internos, gerenciamento de riscos, tributária, consolidação e reporte financeiro (*financial reporting*) da Companhia e de suas subsidiárias;
- (iv) supervisionar e administrar as relações com agências de classificação de risco (*rating*);
- (v) supervisionar e administrar os níveis de caixa e endividamento da Companhia e de suas subsidiárias, incluindo a decisão de celebrar acordos financeiros;
- (vi) todos os demais assuntos administrativos que não sejam expressamente atribuídos aos demais Diretores; e
- (vii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil.

IV. ao Diretor Vice-Presidente de Finanças – Atacadão (dentro da Divisão Atacadão):

- (i) coordenar, administrar e supervisionar as áreas financeira, contábil e de controle de gestão da Divisão Atacadão, sendo responsável por dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual da Divisão Atacadão;
- (ii) supervisionar e administrar as áreas ou funções de controles internos, gerenciamento de riscos, consolidação e reporte financeiro (*financial reporting*) da Divisão Atacadão;
- (iii) todos os demais assuntos administrativos relacionados à Divisão Atacadão que não sejam expressamente atribuídos aos demais Diretores; e
- (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente – Divisão Atacadão.

O Diretor Vice-Presidente de Finanças -Atacadão deverá se reportar ao Diretor Vice-Presidente de Finanças – Grupo Carrefour Brasil no exercício de suas funções.

V. Ao Diretor de Relações com Investidores:

- (i) prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia;
- (ii) manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; e
- (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil.

VI. Ao Diretor Executivo – Grupo Carrefour Brasil, todas as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil.

VII. Ao Diretor Vice-Presidente de Operações – Atacadão (dentro da Divisão Atacadão), todas as atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente – Atacadão.

Subseção IV- Reuniões

Artigo 29. A Diretoria se reúne validamente com a presença de metade mais um dos Diretores eleitos e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

§ 1º. Compete à Diretoria, como órgão colegiado:

- I. aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração ao Conselho de Administração e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes (em forma de minuta), bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, os quais serão elaborados pelos Diretores da Divisão Holding;
- II. propor ao Conselho de Administração o orçamento anual, o plano de negócios, o planejamento estratégico de longo prazo e os planos de expansão e investimento da Divisão Holding e da Divisão Atacadão, conforme aplicável, as serem elaborados pelos Diretores das respectivas divisões;
- III. deliberar sobre a abertura e o encerramento de filiais, depósitos, centros de distribuição, escritórios, agências, representações por conta própria ou de terceiros, em qualquer lugar do País ou do exterior, observadas as competências específicas de cada Divisão; e
- IV. decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

§ 2º. As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

§ 3º. Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão atas no livro de atas das Reuniões da Diretoria.

Subseção V – Representação da Companhia

Artigo 30. Observada a segregação de poderes prevista neste Estatuto Social, a Companhia será legalmente representada e obriga-se:

- (i) pela assinatura isolada do Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil (dentro de ambas as divisões) ou do Diretor-Presidente – Atacadão (dentro da Divisão Atacadão);
- (ii) pela assinatura conjunta de dois Diretores da Divisão Holding (dentro de ambas divisões) ou de dois Diretores da Divisão Atacadão (dentro da Divisão Atacadão);
- (iii) pela assinatura de um Diretor da Divisão Holding em conjunto com um procurador

(dentro de ambas divisões) ou de um Diretor da Divisão Atacadão, em conjunto com um procurador (dentro da Divisão Atacadão); ou

(iv) por dois procuradores assinando em conjunto, respeitado o disposto no Parágrafo 1º deste Artigo.

§ 1º. Observadas as restrições constantes deste Estatuto, um Diretor agindo isoladamente ou um procurador com poderes bastantes poderá vincular a Companhia na emissão e endosso de duplicatas, cheques, letras de câmbio e notas promissórias bem como na cobrança, caução ou desconto com depósito de recursos nas contas bancárias da Companhia, ou ainda para emissão de recibos configurando pagamentos efetuados à Companhia através de cheques nominativos, assinaturas de contratos de abertura de crédito. A representação da Companhia perante quaisquer órgãos, departamentos e repartições públicas, federais, estaduais e municipais, autarquias e realização de aplicações financeiras em nome da Companhia, de prazo não superior a um ano e com instituições financeiras, também incumbirá a um único Diretor agindo isoladamente ou a um procurador investido com poderes suficientes.

§ 2º. O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem a Companhia pela assinatura de apenas um Diretor ou um procurador regularmente constituído, ou, ainda, estabelecer competência e alçada para a prática de atos por um único representante.

Artigo 31. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão assinados:

(i) isoladamente pelo Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil (dentro de ambas as divisões) ou do Diretor-Presidente – Atacadão (dentro da Divisão Atacadão); ou

(ii) por quaisquer dois outros Diretores da Divisão Holding (dentro de ambas divisões) ou Diretores da Divisão Atacadão (dentro da Divisão Atacadão), agindo conjuntamente, e, em todos casos, conterão poderes específicos que observarão as restrições constantes deste Estatuto e terão prazo de validade limitado.

§ 1º. Somente poderão ser delegados poderes relativos à respectiva divisão pelos Diretores. Os Diretores da Divisão Holding poderão outorgar poderes dentro de ambas divisões e os Diretores da Divisão Atacadão poderão outorgar poderes dentro da Divisão Atacadão. O Conselho de Administração terá o direito de autorizar a outorga de procurações por qualquer diretor individualmente, estabelecendo o prazo de duração e os poderes a serem outorgados, com a devida observância dos assuntos sujeitos à Assembleia Geral, nos termos da lei aplicável.

§ 2º. As procurações contendo poderes *ad judicium* conferidas a advogados para defesa dos direitos e interesses da Companhia em processos administrativos ou judiciais poderão ser por prazo indeterminado.

Seção IV – Comitês do Conselho de Administração

Artigo 32. Além de outros comitês de assessoramento, a Companhia terá os seguintes Comitês permanentes e obrigatórios para assessorar o Conselho de Administração: (i) Comitê de Auditoria Estatutário; (ii) Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais; e (iii) Comitê de Talento, Cultura e Integração.

§ 1º. Os Comitês deverão exercer suas funções com relação às sociedades de que a Companhia participe.

§ 2º. O Conselho de Administração poderá estabelecer regimentos internos para o funcionamento dos Comitês.

Subseção I - Comitê de Auditoria Estatutário

Artigo 33. O Comitê de Auditoria Estatutário, estabelecido como comitê de assessoramento permanente do Conselho de Administração, será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, nomeados pelo Conselho de Administração, sendo que ao menos 1 (um) deles deve ser um Conselheiro Independente, conforme definido no Regulamento do Novo Mercado, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

§ 1º. O mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário pode acumular ambas as características referidas no *caput* deste Artigo.

§ 2º. O Conselho de Administração aprovará o regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário, o qual estipulará regras de convocação, instalação, votação, as atividades do coordenador e a periodicidade das reuniões do comitê, prazo dos mandatos e requisitos de qualificação de seus membros, entre outras matérias.

Artigo 34. Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário:

I. opinar ao Conselho de Administração sobre a contratação ou destituição dos serviços de auditoria independente da Companhia, e aconselhar ao Conselho de Administração na contratação da empresa de auditoria independente para realizar serviços que não sejam de auditoria;

II. acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia, monitorando a efetividade e adequação de sua estrutura, e a qualidade e integridade dos processos de auditoria interna e independente, propondo recomendações de melhorias ao Conselho de Administração, se assim necessário;

- III. supervisionar os departamentos de controles internos da Companhia e de reporte financeiro (financial reporting) e consolidação e quaisquer outros departamentos responsáveis pela preparação das demonstrações financeiras da Companhia;
- IV. avaliar as informações financeiras trimestrais, as demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras anuais da Companhia;
- V. monitorar a qualidade e integridade (i) dos mecanismos de controles internos; e (ii) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis e não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras, propondo recomendações, se assim necessário;
- VI. avaliar e monitorar as exposições de risco incorrido pela Companhia, com poderes para requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (i) a remuneração da administração; (ii) a utilização de ativos da Companhia; e (iii) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- VII. avaliar e monitorar e recomendar à administração a correção e o aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações com Partes Relacionadas; e
- VIII. possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção de prestador e confidencialidade de informação.

Parágrafo Único. O Comitê de Auditoria Estatutário deverá elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição das atividades realizadas durante o período, indicando as reuniões realizadas, os principais assuntos discutidos, os resultados e conclusões alcançados, e destacando as recomendações feitas ao Conselho de Administração e quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a Diretoria da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

Subseção II - Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais

Artigo 35. O Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais, estabelecido como comitê de assessoramento permanente do Conselho de Administração, será composto por, no mínimo, 3 (três) membros nomeados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração deverá aprovar o regimento interno do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais, que estabelecerá suas competências e as suas próprias diretrizes operacionais, incluindo as regras aplicáveis às reuniões do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais e aos seus membros.

Subseção III - Comitê de Talento, Cultura e Integração

Artigo 36. O Comitê de Talento, Cultura e Integração, estabelecido como comitê de assessoramento permanente do Conselho de Administração, será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, nomeados pelo Conselho de Administração.

§ 1º. O Conselho de Administração deverá aprovar o regimento interno do Comitê de Talento, Cultura e Integração, que estabelecerá suas competências e as suas próprias diretrizes operacionais, incluindo as regras aplicáveis às reuniões do Comitê de Talento, Cultura e Integração e aos seus membros.

§ 2º. O Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil será convidado a participar das reuniões do Comitê de Talento, Cultura e Integração, quando necessário.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 37. O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos pela Lei das S.A. O Conselho Fiscal somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, a pedido de Acionistas representando a porcentagem requerida por lei ou pelos regulamentos da CVM.

Artigo 38. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número (Acionistas ou não), todos eles qualificados em conformidade com as disposições legais.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal deverão ser eleitos pela Assembleia Geral que aprovar sua instalação. Seus prazos de mandato deverão terminar quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua eleição, podendo ser destituídos e reeleitos.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

§ 3º. A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 47 deste Estatuto Social.

§ 4º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

§ 5º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 39. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei.

§ 1º. As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal por sua própria iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer de seus membros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

§ 2º. As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por maioria absoluta de votos. Para que uma reunião seja instalada, deverá estar presente a maioria dos seus membros.

§ 3º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos conselheiros presentes.

Artigo 40. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das S.A.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 41. O exercício social coincide com o ano civil. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

§ 1º. Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.

§ 2º. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das S.A.

§ 3º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social.

Artigo 42. Após realizadas as deduções contempladas no Artigo acima, o lucro líquido deverá ser alocado da seguinte forma:

- I. 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;
- II. uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser

destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.;
III. poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório;

IV. no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do inciso VI abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.;

V. uma parcela não superior à diferença entre (i) 99,9% (noventa e nove inteiros e nove décimos por cento) do lucro líquido anual ajustado na forma prevista no artigo 202 da Lei das S.A. (incluindo, portanto, eventual destinação de parcela do lucro líquido para constituição de reserva para contingências) e (ii) a reserva indicada no Inciso III acima, poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da companhia, ficando ressalvado que o saldo acumulado desta reserva não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social da Companhia; e

VI. o saldo remanescente será distribuído aos Acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 0,1% (um décimo por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A.

§ 1º. O dividendo obrigatório previsto no Inciso VI no *caput* deste Artigo não será pago nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá emitir parecer sobre esta informação dentro de 5 dias da realização da Assembleia Geral, e os Diretores deverão protocolar à CVM um relatório fundamentado, justificando a informação transmitida à Assembleia Geral.

§ 2º. Lucros retidos nos termos do Parágrafo 1º deste Artigo serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir.

Artigo 43. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá:

- I. distribuir dividendos com base em lucros apurados nos balanços semestrais;
- II. levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros nele apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º da Lei das S.A.;
- III. distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral; e

IV. creditar ou pagar aos Acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

Artigo 44. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável, sem prejuízo do disposto no Artigo 6º, Parágrafo 2º deste Estatuto Social.

Artigo 45. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do Acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII - ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO

Artigo 46. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais Acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

CAPÍTULO VIII - JUÍZO ARBITRAL

Artigo 47. A Companhia, seus Acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, Acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

§ 1º. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, caso ainda não tenha sido constituído o Tribunal Arbitral, as partes poderão requerer diretamente ao Poder Judiciário as medidas conservatórias necessárias à prevenção de dano irreparável ou de difícil reparação, e tal proceder não será considerado renúncia à arbitragem, nos termos do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

§ 2º. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por três árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem, em português.

CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 48. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 49. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A., observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.
